

PROJETO DE LEI Nº 64 /2017

**“ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 26/2017,
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 26/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Cabe ao Município repassar o valor, anual, de R\$ 50.165,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único – O valor anual será dividido em 06 (seis) parcelas mensais, conforme o cronograma físico-financeiro do plano de trabalho apresentado pela entidade, nos seguintes valores, respectivamente: R\$ 7.604,96 (sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 8.345,09 (oito mil, trezentos e quarenta cinco reais e nove centavos), R\$7.396,36 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seus centavos), R\$ 9.689,85 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 9.732,32 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).”

Art. 2º - Cabe ao Executivo Municipal a regularização dos valores em atraso a entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 16 de Novembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 64/2017, de 16 de Novembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor Vereador Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do Município de Nova Aliança,

Dirijo-me a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei, que
“ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 26/2017, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto de Lei tem como finalidade esclarecer o valor real do recurso a ser repassado para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto/SP, pois na lei Municipal constou o valor, per capita, de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), estando, este valor, em desacordo com o previsto no cronograma de desembolso apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, nos autos do processo administrativo nº 03/2017, quais sejam: R\$ 7.604,96 (sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 8.345,09 (oito mil, trezentos e quarenta cinco reais e nove centavos), R\$7.396,36 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seus centavos), R\$ 9.689,85 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 9.732,32 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Ainda, diante da divergência de valores entre o plano de trabalho e a Lei Municipal, e observado posteriormente, não foram realizados os pagamentos referente aos meses de setembro e outubro de 2017, devendo ser regularizados estes pagamentos em atraso a fim de ser evitada quaisquer sanções administrativas ou judiciais cabíveis ao caso.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Senhorias, ao enviar a presente Mensagem, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 16 de novembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal